



JUSTIFICATIVA DE REVOGAÇÃO

PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.02.18.07.TP.CMI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E NO PLANEJAMENTO EM GESTÃO, COMPREENDENDO O ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS, PROCEDIMENTOS DE TESOUREARIA, PLANEJAMENTO FINANCEIRO, FLUXO DE PROCESSOS DE PAGAMENTO, BEM COMO ACOMPANHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA-CE.

Motivação:

Houve atraso das informações no site do TCE, desatendendo as exigências da Instrução Normativa nº 04/2015 de 19 de novembro de 2015 emitida pelo antigo Tribunal de Contas dos Municípios.

Da Legalidade:

A revogação da licitação, quando antecedente da homologação e adjudicação, é perfeitamente pertinente e não enseja contraditório. O art. 49, § 3º, da Lei de Licitações somente se aplica quando o procedimento licitatório foi homologado ou adjudicado o seu objeto. Não há direito a ser tutelado antes de tais momentos quando ato de revogação é praticado de forma motivada. Ato que tem presunção de veracidade e legitimidade que não é afastada pelas provas dos autos.

Itapipoca - CE, 07 de Março de 2019

JOSE RUBENS BARBOSA

Presidente da Câmara Municipal de Itapipoca - CE